



MENSAGEM Nº 088/2019.

Imbituba, 30 de agosto de 2019.

Exmo. Sr.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba
N E S T A

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Altera a redação do o Item I do Artigo 21 da Lei nº 3.893, de 03 de maio de 2011, que Reformula a Política Municipal de Saneamento Básico de Imbituba de acordo com as Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico e aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências e da Lei 4.859 de 23 de novembro de 2017, e da outras providências.

Solicitar a retirada definitiva do Projeto de Lei Complementar nº 461/2019, que foi exposto pela mensagem nº 032/2019, que trata do mesmo Projeto de Lei Complementar exposto na mensagem 088/2019.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos da SEINFRA 005/2019, cópia segue em anexo.

a) Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores e Vereadora, antecipamos nossos agradecimentos.

Rosenvaldo da Silva Júnior

Prefeito



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 471/2019.

Anexo à Mensagem nº 088/2019, de 30 de agosto de 2019.

Altera a redação do o Item I do Artigo 21 da Lei nº 3.893, de 03 de maio de 2011, que Reformula a Política Municipal de Saneamento Básico de Imbituba de acordo com as Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico e aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências e da Lei 4.859 de 23 de novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 21, da Lei nº 3.893, de 03 de maio de 2011 e da Lei 4.859 de 23 de novembro de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. O COMUSA será constituído com representantes e respectivos suplentes:

I. DO PODER PÚBLICO:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
- c) Um representante da Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE;
- d) Um representante da Câmara de Vereadores
- e) Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB.

II. DA SOCIEDADE CIVIL, através dos usuários efetivos e potenciais do serviço, dos trabalhadores, profissionais e organizações não governamentais, ligadas ao saneamento, sendo:

- a) Um representante do CONCIDADE, dentre os representantes da Sociedade Civil;
- b) Um representante dos profissionais da área de saneamento;
 - c) Um representante de entidades ambientalistas que tenham atuação nas áreas de saneamento, meio ambiente ou recursos hídricos, legalmente constituídas.
- d) Dois representantes de usuários de saneamento básico, sendo:
 - 1 – Um representante de Associação de Moradores e
 - 2 – Um representante da Associação Empresarial

Imbituba (SC), 30 de agosto de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito